



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PREGÃO ELETRÔNICO
006/2012**

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria n.º004/2012, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2012 às 09h00

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2012 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2012 às 09h15

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail: licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema de Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria N.º 004/2012, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para fornecimento de link dedicado, simétrico e determinístico, com **velocidade mínima de acesso de 10Mbps**.

2.1 A conexão à internet de que trata o caput desta Cláusula será fornecida à FLEM, situada na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310, Salvador/BA.

2.2 O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes. A contratação da empresa vencedora obedecerá as condições constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, respectivamente Anexos I e V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b) que apresentem a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

4.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- h) comprovação de Autorização ou de Concessão, expedida pela ANATEL, para o provimento de Serviço de Conexão à Internet;
- i) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- j) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.
- 5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:
- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
 - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c) identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) (AS – Autonomus Systems);
 - d) quantidade de Mbps que está sendo ofertada na proposta, sendo que a velocidade mínima é de 10 (dez) Mbps;
 - e) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.
- 5.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.
- 5.6 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.

6.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas,

devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilha de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.10 A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar, mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via fax (71 3115-3993) ou email (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria n.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

6.2.13 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.

6.2.18 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.

6.2.19 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

O valor contratado não poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão parte integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

11.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.8 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.9 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará à contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou do telefone (71) 3115-6787 e Fax (71) 3115-3993.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de agosto de 2012

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet para fornecimento de link dedicado, simétrico e determinístico com velocidade mínima de acesso de 10Mbps.

2. Requisitos da Contratada

- 2.1. Ser Sistema Autônomo (AS - Autonomous Systems) e ter seu “Backbone” conectado a pelo menos dois outros AS através de canais próprios e dedicados;
- 2.2. Os AS interligados com o Backbone da contratada deverão ser no mínimo 02 (dois) nacionais e 01 (um) internacional;
- 2.3. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, disponível 24 horas 07 (sete) dias por semana, com atendimentos via telefone, internet ou IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a contratante;
- 2.4. A contratada deverá possuir concessão ou autorização expedida pela ANATEL para o provimento de Serviço de Conexão à Internet;

3. Requisitos do Objeto

- 3.1. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;
- 3.2. O LINK deverá ser instalado na sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, sem custos adicionais de instalação, e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.3. A última milha (last mile) deverá ser entregue em fibra óptica;
- 3.4. O roteador será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante;
- 3.5. O roteador fornecido deverá ter pelo menos três interfaces Ethernet 10/100/1000 BASE T;
- 3.6. Fornecimento de endereços IP próprios (pertencentes ao AS) e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 14 endereços IP;
- 3.7. O link deverá ser dedicado, simétrico e determinístico, e ter velocidade mínima (largura de banda de acesso a INTERNET) de 10Mbps, com 100% de banda garantida;
- 3.8. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;
- 3.9. A empresa contratada deverá possuir estrutura para atender a ampliações do link para 20Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 150Mbps, caso seja solicitado pela Contratante.

4. Acordo de nível de serviço (SLA)

- 4.1. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 4.1.1. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do

circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação pela Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

4.1.2. Quando não for possível à FLEM a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

4.1.3. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; To = período de operação (1 mês), em minutos; Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--	---

4.1.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da FLEM.

4.2. A perda de pacotes deverá ser inferior a 1,5% das medidas efetuadas, entre o backbone da Contratada e a interface do roteador instalado na FLEM;

4.2.1. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes do enlace entre seu backbone e a interface do roteador instalado na FLEM, apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos.

4.2.1.1. Não será considerada perda de pacotes se:

- For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a FLEM e a Contratada;
- Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

4.2.2. Os intervalos de tempo em que o enlace entre o backbone da Contratada e a interface do roteador instalado na FLEM apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

4.3. Mensalmente, caso o Índice de disponibilidade mensal seja inferior ao especificado no item 4.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço de acordo com a equação a seguir:

$D = \frac{T_i \times P}{T_0}$	Onde: D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha; P = Preço mensal do circuito; To = período de operação (1 mês), em minutos; Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--------------------------------	--

4.4. Os defeitos deverão ser solucionados em até 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do contratante;

4.5. O prazo para instalação do LINK será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato.

5. Portal de Acompanhamento dos Serviços:

- 5.1.** A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do Contratante, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados;
 - 5.1.1.** Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.
- 5.2.** O Portal de Acompanhamento de Serviços deve permitir ao Contratante monitorar em tempo real, no mínimo, utilização da largura de banda e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos;
- 5.3.** As estatísticas de desempenho do acesso à Internet deverão ser atualizadas em intervalos de 05 (cinco) minutos, sendo que a Contratada deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6. Estudo de viabilidade Técnica

- 6.1.** Ressalta-se a importância das empresas interessadas no certame realizar o estudo de viabilidade técnica a fim de garantir totais condições para fornecimento do serviço, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.2.** As dúvidas de natureza técnicas porventura surgidas serão esclarecidas pela Comissão de Licitação da FLEM, através do e-mail licitacao@flem.org.br.
- 6.3.** Caso seja necessária vistoria no local a mesma poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, devendo ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto a Comissão de Licitação da FLEM, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 6.4.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

7. Valor global estimado

O valor global estimado para o Contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
Valor de Mbps (no mínimo 10 (dez) Mbps) de link dedicado de Internet durante 24 (vinte e quatro) meses.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para Mbps (no mínimo 10 (dez) Mbps) durante 24 (vinte e quatro) meses = _____

IMPORTANTE:

1. A proponente deve especificar a quantidade de Mbps que está sendo ofertada na proposta, sendo que a velocidade mínima é de 10 (dez) Mbps.
2. A proponente deve apresentar na proposta a identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) (AS – Autonomus Systems) que está ofertando.

Salvador,dede 2012

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2012

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2012

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2012

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E,
....., NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais e, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico n.º006/2012, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA** representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o quanto consta do Processo n.º, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de conexão à internet para fornecimento de link dedicado, simétrico e determinístico, conforme Anexo Único deste Instrumento.

Parágrafo Único: A conexão à internet de que trata o caput desta Cláusula será fornecida à FLEM, situada na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$...... (.....), referente a link dedicado com velocidade de acesso de (.....) Mbps, perfazendo um valor global anual de R\$...... (.....).

§ 1º Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, assistência técnica, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada, pela CONTRATANTE, a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O valor contratado não poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações decorrentes de determinação legal e as constantes do Anexo Único deste Instrumento, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) instalar o link em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura deste Contrato;
- d) solucionar os defeitos no link em até 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da CONTRATANTE;
- e) garantir a disponibilidade mínima de 99,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- f) garantir que a perda de pacotes seja inferior a 1,5% das medidas efetuadas, entre o backbone da CONTRATADA e a interface do roteador instalado na FLEM;
- g) disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão da CONTRATANTE, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados;
- h) possuir estrutura para atender a ampliações do link para 20Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 150Mbps, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- j) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

n) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

o) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

p) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

q) ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de até 01 (uma) hora após a sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados;

b) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

c) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que a mesma seja regularizada e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas contidas no contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE além de multa, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo por parte da CONTRATADA:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS